



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Nº 284 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Sexta Feira, 30 de Maio de 2014.

Poder  
Executivo

Ano II  
IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

## I - Atos do Poder Executivo

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2014

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **042/2014**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE COBERTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO PARTICIPANTE DE PROGRAMAS SOCIAIS DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 23, inciso II, alínea "a" e 24, inciso II, da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **30/05/2014**.

*Claudemir Valério*  
PREFEITO MUNICIPAL

### ALTERAÇÃO DE EDITAL, REABERTURA DE PRAZO E REPUBLICAÇÃO DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, comunica a todos os participantes do certame e demais interessados que com fundamento nas informações constantes dos autos do processo administrativo nº 038/2014, em atenção à impugnação ao edital formulada pela empresa DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA e diante do Parece do Assessor Jurídico do Município, procedeu-se a alteração do descritivo do **item 13** do Edital.

Considerando que a alteração do edital poderá afetar a formulação da proposta, **DECIDIMOS** pela reabertura do certame, ficando sem efeito os atos praticados.

Assim, **DECIDIMOS** pela republicação do certame, conforme abaixo especificado:

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014 - SRP

**Objeto: Aquisição de materiais e medicamentos para o Ambulatório de Curativos de Lesões Ulteradas de todas as Etilogias (LUTE).**

Tipo: Menor preço por item.

Recebimento dos Envelopes: **Até às 13h30min do dia 13/06/2014.**

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: [diariooficial@nsb.pr.gov.br](mailto:diariooficial@nsb.pr.gov.br)

[www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

[www.transparenciaparana.com.br/doensb](http://www.transparenciaparana.com.br/doensb)

Início do Pregão: **Dia 13/06/2014, às 14:00 horas.**

Preço máximo: **R\$ 75.561,00 (setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais).**

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 30/05/2014.

*Eduardo Montanher de Souza*

Pregoeiro

Portaria nº 056/2011

### Decreto nº 044/2014 - 29 de maio de 2014

*Aprova loteamento denominado  
Requinte*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, de acordo com as disposições da Legislação Municipal em vigor, conforme determina o art. 48 da Lei Municipal nº 466/2009, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** É aprovado, de acordo com os Processos administrativos protocolados junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal, o **loteamento denominado de Requinte** de propriedade da LOTEADORA MENDONÇA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.593.885/0001-10, com sede na Avenida Interventor Manuel Ribas, 343, sala 3, centro, em Nova Santa Bárbara/PR, representada por seu sócio administrador José Ferreira Mendonça, empresário, brasileiro, casado, portador do R.G. 7.099.615-4 emitido pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o número 769.264.009-20, residente e domiciliado na Avenida Interventor Manuel Ribas, 343, centro na cidade de Nova Santa Bárbara, conforme divisas e confrontações constantes na **matricula nº 8.635** do município de Nova Santa Bárbara do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, com área total de 31.129,00m<sup>2</sup> (trinta e um mil, cento e vinte e nove metros quadrados).

§ 1º Da área total descrita no "caput" são destinados 8.188,12m<sup>2</sup> (oito mil, cento e oitenta e oito vírgula doze metros quadrados), ao Município de Nova Santa Bárbara, pela proprietária, para ruas, passeios públicos e área institucional.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb>

§ 2º A área total do loteamento denominada área de quadras dividida em lotes destinada á venda, é de 18.990,07 m<sup>2</sup> (dezoito mil, novecentos e noventa vírgula sete metros quadrados).

§ 3º O número total de lotes é de 69 (sessenta e nove) unidades, com testadas que variam de 10,00 m (dez metros) a 17,25 m (dezessete metros e vinte e cinco centímetros), e áreas que variam de 242,00m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois metros quadrados) a 643,15 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta e três metros e quinze centímetros quadrados).

Art. 2º O loteamento de que se trata o presente Decreto é autorizado mediante as condições constantes do Termo de Compromisso firmado pelo proprietário e arquivado na Secretaria de Administração na Divisão de Cadastro e Tributação, com o seguinte teor:

**“TERMO DE COMPROMISSO”**

Pelo presente termo de compromisso, da **LOTEADORA MENDONÇA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.593.885/0001-10, com sede na Avenida Interventor Manuel Ribas, 343, sala 3, centro, em Nova Santa Bárbara/PR, representada por seu sócio administrador José Ferreira Mendonça, empresário, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.099.615-4-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o número 769.264.009-20, residente e domiciliado na Avenida Interventor Manuel Ribas, 343, centro na cidade de Nova Santa Barbara, assume a responsabilidade de realizar as suas expensas, as obras de infra-estrutura necessárias á urbanização do loteamento Residencial Jardim America, com área total de 31.129,00m<sup>2</sup> (trinta e um mil, cento e vinte e nove metros quadrados).

As obrigações decorrentes da legislação Municipal e da lei Federal nº 6766/79, que a signatária propõe-se a seguir, constam do Projeto e Memorial Descritivo do Loteamento, encontrando-se abaixo especificadas.

1 - As obras terão Supervisão e Fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão supervisão e fiscalização dos setores competentes da Prefeitura Municipal e serão Executadas da forma do Projeto Aprovado pela mesma.

2 - Obras e Procedimentos a Serem Executados:

2.1 - Abertura de ruas na largura total dos gabaritos e greides projetados e aprovados, com respectivas: terraplanagem, construção de guias e sarjetas, asfalto, galerias de águas pluviais, rede de água.

2.2 - Sinalização das vias públicas e arborização;

2.3 - Tudo de acordo com os mapas, memoriais descritivos e projetos aprovados pelo Município, conforme termo de compromisso e cronograma físico-financeiro apresentado.

2.4 - Rede Elétrica e de iluminação pública, conforme projeto aprovado pela COPEL – Companhia Paranaense de Energia Elétrica.

2.5 - As medidas aprovadas são Livres do Passeio.

3 - Todas as Obras acima especificadas e constantes do memorial Descritivo do Decreto de Aprovação do Loteamento Terão o Prazo de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data do decreto de aprovação do loteamento, nos termos do art. 28 da Lei nº466/2009.

4 - A entrega das Obras será Efetivada pela Signatária a Prefeitura Municipal, bem como as áreas viárias e

institucionais, as quais também serão transferidas ao município conforme a lei Municipal, sem ônus a este.

5 - Para Garantia e execução das Obras constantes do presente Termo de compromisso, a signatária propõe-se a hipotecar os seguintes lotes em favor do município:

Quadra	Lote	Área (m <sup>2</sup> )	Valor (R\$)
01	01	395,90	41.600,00
01	02	306,76	32.300,00
01	03	318,62	33.500,00
01	04	334,10	35.100,00
01	05	342,05	36.000,00
01	06	355,89	37.400,00
01	07	643,15	67.600,00
05	01	298,07	38.800,00
05	02	261,47	34.000,00
05	03	261,47	34.000,00
05	04	293,60	38.200,00
05	05	203,27	26.500,00
05	06	214,35	27.900,00
05	07	375,65	48.900,00
05	08	333,67	43.400,00
05	09	291,70	38.000,00
05	10	294,73	38.400,00
05	11	263,33	34.300,00
<b>TOTAL (R\$)</b>			<b>685.900,00</b>

5.1 - O número de lotes propostos á hipoteca é de 18 (dezoito) lotes.

6 - Devendo executar as obras de infra-estrutura contidas no Artigo 25 desta Lei nº466/2009 e suas alterações, conforme cronograma físico-financeiro observando o prazo máximo disposto no Artigo 28 desta Lei;

7 - Executar as obras de consolidação e arrimo para a boa conservação das vias de circulação, pontilhões e bueiros necessários, sempre que as obras mencionadas forem consideradas indispensáveis á vista das condições viárias, de segurança e sanitárias do terreno a arruar;

8 - Facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura Municipal durante a execução das obras e serviços;

9 - Não outorgar qualquer escritura de compra e venda ou compromisso de compra e venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras previstas nosincisos I e II deste artigo;

10 - Utilizar o modelo de Contrato de Compra e Venda aprovado pela Prefeitura Municipal Conforme Anexo III;

11 - Preservar as áreas verdes existentes, bem como as de preservação permanente, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal.

12 - Devendo a Loteadora cumprir todas as exigências prevista no plano diretor municipal nos termos da legislação vigente.

Nova Santa Barbara, 30 de Maio de 2014.

**Loteadora Esperança**  
**CNPJ: 14.275.517/0001-06**

**Parágrafo único:** O presente termo de compromisso firmado faz parte integrante do presente Decreto, e fica arquivado na Secretaria de Administração na Divisão de Cadastro e Tributação.

**Art. 3º** As obrigações decorrentes da Lei Municipal, além das já fixadas, que o proprietário do loteamento propõe-se a cumprir, serão executadas na forma da referida Lei, deste Decreto e mediante supervisão e fiscalização da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** O presente loteamento foi inscrito junto ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura Municipal.

**Art. 5º** Sobre a área do loteamento aprovado inexistem quaisquer direitos reais previstos pelo artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, conforme certidão negativa fornecida pelo Ofício de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

**Parágrafo Único:** Excetua-se das disposições do “caput” a hipoteca, em favor do Município, dos lotes descritos no art. 2º, Termo de Compromisso.

**Art. 6º** Dentro dos prazos previstos na Lei Federal nº6.766, de 19 de dezembro de 1979, a da LOTEADORA MENDONÇA LTDA, compromete-se a adotar todos os procedimentos legais nela fixados, sob pena de caducidade do presente Decreto de Aprovação de loteamento.

**§ 1º** A proprietária do loteamento de que trata este Decreto fica obrigado, sob pena de revogação do presente ato, a cumprir com o disposto no art.18 da Lei referida no “caput” do presente artigo.

**§ 2º** Ocorrendo a hipótese de que trata o art. 38 da Lei referida no “caput” do presente artigo, deverão os adquirentes de lotes proceder na forma estabelecida pela citada Lei.

**§ 3º** Ao adotar o procedimento de que trata o § 1º deste artigo, o loteador requererá, no mesmo ato, ao Oficial de Imóveis, que se cumpra o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de '979, obedecidas as normas do art. 19, especialmente de seu § 5º.

**§ 4º** O loteador obriga-se a cumprir e respeitar todos os termos emanados pela legislação municipal, deste Decreto e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, sob pena de caducidade da aprovação do loteamento.

**Art. 7º** Os lotes propostos como garantia à execução das obras referidas no art. 2º do presente Decreto e no Termo de Compromisso, deverão ter sua escritura pública de hipoteca entregue ao Poder Público Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

**Art. 8º** Os prazos estabelecidos pelo Município e prometidos pelo loteador com respeito às obras de urbanização começam a fluir e contar da data de publicação do presente Decreto.

**Art. 9º** O presente Decreto de aprovação de loteamento somente produzirá efeitos legais com a competente inscrição no Registro de Imóveis, em nome do Município de Nova Santa Bárbara, dos imóveis descritos nos §§ 1º e 2º do art. 1º, bem assim com a inscrição, no mesmo Registro, da hipoteca em garantia de execução das obrigações postas no competente Termo de Compromisso de que trata o art. 2º, relativamente a 18 (dezoito) lotes acima referidos.

**Art. 10º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 29 de maio de 2014.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

**ZACARIAS ABREU GONÇALVES**

Chefe da Divisão de Tributação

**DECRETO Nº 045/2014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial a Lei de Criação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, Resolve:

**Art. 1º** - Autorizar o reajuste das tarifas de água, esgoto e demais taxas, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, de acordo com os valores constantes das tabelas anexas, para as contas vencíveis a partir de 02 de Julho de 2.014.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 29 de Maio de 2.014.

**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

**ANEXO DO DECRETO Nº 045/2014**

**TABELA TARIFÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO**  
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

**TARIFAS DE ÁGUA – Vencíveis a partir de 02 de Julho de 2.014.**

CATEGORIA “A” RESIDENCIAL	EM R\$		
FAIXA DE CONS			
ATÉ 10 m <sup>3</sup>	19,660		
DÉ 11 A 15 m <sup>3</sup>	19,66	+	3,65 P/ M <sup>3</sup>
DÉ 16 A 25 m <sup>3</sup>	37,91,7	+	4,30 P/ M <sup>3</sup>
DÉ 26 A 50 m <sup>3</sup>	80,9176	+	5,59 P/ M <sup>3</sup>
ACIMA DE 50 m <sup>3</sup>	220,6607	+	6,81 P/ M <sup>3</sup>

**CATEGORIA “B” COMERCIAL , INDUSTRIAL E PODERES PÚBLICOS EM R\$**

ATÉ 10 m 3	39,53		
ACIMA DE 10 m	39,53	+	4,71 P/ m <sup>3</sup>

**TARIFA DE ESGOTO**

Será cobrada a razão de 60% (sessenta pôr cento) da tarifa de água correspondente ao consumo.

**LIGAÇÕES DE ÁGUA**

DIÂMETRO	À VISTA	2 PAGTOS	3 PAGTOS
LIGAÇÕES PARA T			
AS CATEGORIAS	151,23	75,61	52,66

Acima de 25mm cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.

**LIGAÇÕES DE ESGOTO**

DIÂMETRO DE LIGAÇÕES PARA T	À VISTA
AS CATEGORIAS	29,48

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

Acima de 100 mm cabe contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar.  
Observação: O primeiro pagamento será efetuado na ocasião do pedido de ligação.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**OUTRAS TAXAS**

<b><u>RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA</u></b>	<b><u>R\$</u></b>
- No cavalete pôr falta de pagamento	17,71
- No cavalete pôr falta de pagamento com lacre violado.	43,64
<b><u>DESLIGAÇÃO</u></b>	
- Pôr solicitação do usuário	17,71
<b><u>AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL</u></b>	
- Pôr solicitação do usuário	19,19
<b><u>CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA</u></b>	
- De encanador	12,00
- De auxiliar	7,01
<b><u>CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES, ETC</u></b>	
- Custo fixo de consumo até 15 dias	83,64
- Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias.	139,42

<b><u>DESLOCAMENTO DO CAVALETE</u></b>	
- Pôr solicitação do usuário Conforme Material empregado.	
- Troca de Registro do cavalete.	17,06
<b><u>TAXAS DE EXPEDIENTE</u></b>	
- Emissão de 2º via da conta de Água.	1,85

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 046/2014**

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, Sr. Claudemir Valério, no uso de suas atribuições resolve:

**PRORROGAR:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado por igual período o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 002/2013, para contratação por tempo determinado.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de 04 de junho de 2014.

**Nova Santa Bárbara, 30 de maio de 2014.**

Gabinete do Prefeito.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

**II - Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>